

L I D O  
 Em. 3 / 5 / 11  
 Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RQ 375 /2011

**REQUERIMENTO Nº**

**(De vários deputados)**

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI

Em. 04 / 05 / 11

Itamar Pinheiro Lima  
 Chefe de Assessoria de Plenário

**Requer a transformação da sessão ordinária do dia 05 de maio de 2011 em comissão geral para debater o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2011, que dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, 'shopping centers' e similares no Distrito Federal.**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
 Recebi em 3 / 5 / 11 as 17:40  
 Assinatura Matricula

**EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA**, nos termos do art. 125 do Regimento Interno, requeremos a transformação da sessão ordinária do dia 05 de maio de 2011 em comissão geral para debater o Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2011, que *dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, 'shopping centers' e similares no Distrito Federal.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2011, de autoria do nobre Deputado Chico Vigilante, que visa a extinguir a proibição de os supermercados, hipermercados, *shoppings centers* e assemelhados terem postos de abastecimento de combustíveis em seus estacionamentos.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 RA Nº 375 / 2011  
 Fls. Nº 01 Bet



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

A matéria é polêmica e tem suscitado debates na sociedade, como tem noticiado a imprensa local, sobretudo porque o Distrito Federal é a única unidade da federação onde a prática é proibida.

Desde o início dos anos 2000, seguindo uma tendência já consolidada na Europa, as grandes redes brasileiras tem aderido à construção de postos de gasolina em hipermercados. A prática, importada pelo Carrefour há alguns anos, foi seguida por outras cadeias e causam forte reação dos postos de gasolina independentes, que reclamam das condições desiguais de concorrência.

Para os supermercados, a estratégia é agregar mais serviços, intensificando o apelo da conveniência para atrair e fidelizar clientes. Os números não são convergentes, mas o consenso entre as empresas do setor é que a operação eleva o fluxo de clientes nas lojas. O Carrefour, por exemplo, estima que eles são responsáveis por 20% do faturamento.

Por sugestão de várias entidades, requeremos que a matéria seja amplamente debatida nesta Casa, em comissão geral no próximo dia 05 de maio, com a presença de representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Meio Ambiente e recursos Hídricos, do Instituto Brasília Ambiental, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Sindicato dos Empregados do Setor de Combustíveis, além de outras entidades que possam contribuir para o debate.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em

de 2011.

Deputado **Agaciel Maia**

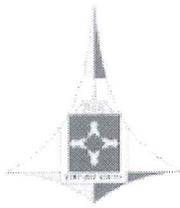


Deputado **Aylton Gomes**    Deputado **Benedito Domingos**

Deputado **Benício Tavares**

Deputada **Celina Leão**

Deputado **Chico Leite**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Deputado **Chico Vigilante**    Deputado **Cláudio Abrantes**    Deputado **Cristiano Araújo**

Deputado **Dr. Michel**    Deputada **Eliana Pedrosa**    Deputado **Evandro Garla**

Deputado **Joe Valle**    Deputada **Liliane Roriz**    Deputada **Luzia de Paula**

Deputado **Olair Francisco**    Deputado **Patrício**    Deputado **Prof. Israel Batista**

Deputado **Raad Massouh**    Deputada **Rejane Pitanga**    Deputado **Rôney Nemer**

Deputado **Washington Mesquita**    Deputado **Wasny de Roure**

Deputado **Wellington Luiz**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 375 / 2011  
Fis. Nº 03 Bete